

PORTARIA N.º: 042/DETRAN/ASJUR/2000.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a grande quantidade de veículos diariamente regularizados, cuja documentação respectiva é expedida pelas diversas circunscripcionais de trânsito de todo o Estado de Santa Catarina; e, **CONSIDERANDO** a necessidade de um controle eficaz na entrada e saída dos documentos expedidos pelas referidas circunscripcionais, no intuito de manter a organização funcional e operacional da estrutura administrativa do DETRAN/SC; **RESOLVE**:

1 - Instituir, no âmbito uso de protocolos de entrada e saída de documentos, relativos a regularização de veículos no Órgão de Trânsito;.

2 – Os documentos encaminhados através de particular, serão recebidos através de protocolo denominado estadual, o **Protocolo de Entrada de Documentos**, com número específico de série impresso, cujo modelo está estipulado no anexo I da presente;

3 – O referido protocolo será preenchido, datado e assinado por funcionário do Órgão de Trânsito, devidamente identificado, em duas vias, sendo a segunda devolvida ao interessado e obrigatoriamente apresentada para a retirada da documentação pretendida;

4 – Os documentos entregues por intermédio de Despachantes de Trânsito ou Sindicatos credenciados pelo DETRAN/SC, serão recebidos através de protocolo especificamente denominado **Recibo de Entrada de Documentos**, contendo número de série impresso e modelo na conformidade do anexo II da presente;

5 – O recebido de entrada de documentos, deverá ser entregue em duas vias, já preenchidas, datadas e assinadas de maneira a permitir a plena identificação do Despachante ou Sindicato solicitante, sendo uma delas da mesma forma carimbada, datada e assinada por funcionário do Órgão de Trânsito, devidamente identificado e obrigatoriamente apresentada como comprovante para a retirada da documentação solicitada;

6 – Os Sindicatos, por terem sido anteriormente autorizados, através do Ofício n.º 1413/DETRAN/SC/96, a adotarem um protocolo específico, terão 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta, para se adequarem aos protocolos aqui instituídos, devendo utilizar o modelo do anexo II desta Portaria, promovendo as alterações de forma a permitir a identificação da entidade emitente, bem como obedecerá os mesmos critérios de preenchimento e entrega atribuídos aos Despachantes de Trânsito;

7 – Os protocolos e recibos de entrada de documentos, serão anexados e arquivados ao prontuário do veículo e só serão aceitos pelo Órgão de

Trânsito, se assinados pelo proprietário ou adquirente, pessoa por ele indicada através de procuração com firma reconhecida por verdadeira ou autêntica, ou por despachante ou sindicato credenciado; 8 – Fica a ADOTESC autorizada a confeccionar e distribuir os formulários de Recibo de Entrada de Documentos, para uso exclusivo de Despachante de Trânsito, cujo controle deverá ser oficiado ao DETRAN/SC, até o décimo dia do mês subseqüente; 9 – Os Sindicatos credenciados confeccionarão e distribuirão seus próprios formulários de recibo de entrada de documentos, para seu uso exclusivo, contendo a sigla do respectivo Sindicato apostada anteriormente a numeração de série impressa, cujo controle deverá ser oficiado ao DETRAN/SC, até o décimo dia do mês subseqüente; 10 – O DETRAN/SC autorizará toda confecção de novos protocolos que se fizerem necessárias; 11 – Revogam-se as disposições em contrário; 12 – Esta Portaria entra em vigor em 15 de maio de 2000.

**DÊ-SE CIÊNCIA, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

Florianópolis, 09 de maio de 2000.

WANDERLEY REDONDO

Delegado de Polícia

Diretor-Geral